

-----ATA NÚMERO 11/2025-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL,
REALIZADA EM VINTE DE MARÇO DO ANO DOIS MIL E VINTE
CINCO.**-----

-----Aos vinte dias do mês de março do ano dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade do Funchal, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões, reuniu a Câmara Municipal, pelas nove horas e trinta minutos, sob a Presidência da Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, estando presentes os Senhores Vereadores: Miguel Sérgio Camacho Silva Gouveia, Cláudia Sofia Frazão Dias Ferreira, João José Nascimento Rodrigues, Rúben Dinarte Silva Abreu, Nádía Micaela Gomes Coelho, Helena Maria Pereira Leal, Vítor Hugo Rodrigues de Jesus, Ana Fernanda Osío Bracamonte e Micaela Gomes Camacho. A assessorar esteve presente Jorge Duarte Ascensão Pontes, Chefe de Gabinete da Presidente da Câmara Municipal e a secretariar Marília Rita de Abreu Franquinho, Chefe da Unidade de Pareceres, da Divisão Jurídica.-----

---Presente ainda a Senhora Nadina Cristina Gonçalves Pereira Mota, que substitui, nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º, da Lei número 169/99, de 18 de setembro, alterada pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Bruno Miguel Camacho Pereira, da Coligação Funchal Sempre à Frente.-----

-----Verificado o quórum, a Senhora Presidente da Câmara, Maria

Cristina Andrade Pedra Costa, declarou aberta a reunião.-----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: - Foi dispensada a leitura da ata da reunião anterior a qual, previamente distribuída em minuta aos Vereadores, foi aprovada por unanimidade.-----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---Iniciou-se a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia e pela sequência nela prevista:-----

1 – LOJAS COM HISTÓRIA:-----

----- - **Aprovação da Não Atribuição da Distinção “Loja com**

História”: - Perante o respetivo processo e de acordo com a informação do Departamento de Economia, Turismo e Mercados – Unidade de Apoio ao Investidor e ao Empreendedor (ref^a I-5562/2025), foi presente e aprovada, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, a seguinte proposta de deliberação, subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---"Considerando que: a) A 26 de julho de 2018 foi publicado em Diário da República o Regulamento n.º 460/2018, designado Regulamento Municipal de Reconhecimento e Proteção das “Lojas com História” no Funchal (adiante Regulamento), com o objetivo de apoiar e promover o comércio tradicional desta Cidade, bem como as lojas mais emblemáticas e com maior longevidade, definindo as regras que definem os parâmetros de reconhecimento, proteção e apoio aos estabelecimentos supra referenciados, de forma a dar execução ao regime introduzido pela Lei n.º 42/2017, de 14 de junho; b) Segundo o n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento, compete

ao grupo de trabalho, nomeado por despacho do Presidente da Câmara, apreciar as candidaturas à distinção “Lojas com História”, com base nos critérios definidos naquele diploma; c) De acordo com o n.º 1 do artigo 5.º do Regulamento, o procedimento de reconhecimento inicia-se oficiosamente ou a requerimento; d) recorrendo à faculdade contida no preceito referido na alínea anterior, foi submetido à apreciação do grupo de trabalho o estabelecimento: - Godiva; e) O grupo de trabalho analisou os elementos constantes no dossier de candidatura, visitou o local, falou com os respetivos lojistas e obteve a pontuação que consta na respetiva grelha de avaliação; f) O estabelecimento “Godiva”, face à avaliação obtida (14 valores) e considerando o artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, o grupo de trabalho propôs a não distinção ao estabelecimento. Assim, proponho que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 42/2017, de 14 de junho, e cumpridas as formalidades legais, não reconhecer o estabelecimento “Godiva” como “Loja com História”.-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “Os vereadores da Coligação Confiança abstêm-se na votação da proposta de deliberação, por não ter em sua posse os elementos necessários à avaliação da mesma e por considerar que a proposta descora a importância estratégica do comércio tradicional, que constitui não só um espaço de transação económica, mas também num elemento essencial na criação de proximidade, confiança e

coesão social, no qual, através da promoção de produtos e serviços de qualidade, fomenta-se a economia local, criam-se empregos e preserva-se a singularidade que distingue o Funchal como uma cidade vibrante e autêntica.”-----

2 – VOTO DE PESAR:-----

----- - **Voto de Pesar pelo falecimento de Rafael Francisco**

Rodrigues Gomes: - Foi presente e aprovado, por unanimidade, o Voto de Pesar, que abaixo se transcreve, subscrito pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----

---"Rafael Francisco Rodrigues Gomes, nasceu na cidade do Funchal, a 02 de maio de 1945 e faleceu no pretérito dia 15 de março, quando se aprontava para cumprir a sua octogésima primavera. Este funchalense de Santa Maria Maior esteve ligado aos escuteiros marítimos e foi um atleta nato, tendo praticado na sua juventude inúmeros desportos, mas o destaque principal vai para o ténis de mesa, modalidade que abraçou aos 14 anos, primeiro como jogador e mais tarde como treinador, tendo conquistado muitos títulos regionais nas décadas de 60 e 70 do século passado, destaque para os últimos 10 anos em que foi Vice-Presidente da Direção. Em novembro de 1978 deu início a um projeto com escalões de formação para a prática federada do ténis de mesa, utilizando inicialmente o salão da Associação recreativa Estudantes Pobres e depois a sala do INATEL, facto que constituiu um impulso significativo para o incremento da modalidade na Região. Tendo sido um dos principais impulsionadores da saída da

modalidade do seio da Associação de Desportos da Madeira, foi com toda a naturalidade o primeiro presidente da direção da nova Associação de Ténis de Mesa da Madeira, criada a 10 de março de 1988. Em claro reconhecimento da sua relevante prestação no ténis de mesa, a Associação de Ténis de Mesa da Madeira associou o nome Rafael Gomes ao pavilhão desportivo que inaugurou a 11 de dezembro de 1997 na Rua de São João e, a 13 de junho de 2007, foi distinguido com o estatuto de Sócio Honorário. Foi ainda distinguido com o estatuto de Sócio de Mérito da Federação Portuguesa de Ténis de Mesa e agraciado com a Medalha de Mérito Desportivo da Região Autónoma da Madeira. Em 8 de dezembro de 2011, ao perfazer mais de 50 anos de exemplar ligação ao ténis de mesa, a mesma associação prestou uma merecida homenagem ao praticante, treinador e Dirigente Rafael Gomes, a quem muitos nesta terra, carinhosamente, chamam de “pai do ténis de mesa”. Foi bancário de profissão, mas dedicou-se intensamente ao ténis de mesa no horário pós-laboral. Com a vinda da reforma, a dedicação foi total. Pessoa caracterizada pela nobreza de caráter, pela bondade e por um otimismo e dinamismo contagiantes, o Rafael Gomes teve um papel fulcral na formação dos jovens e foi sempre um elemento aglutinador, amiúde e obreiro e a grande alma nos processos associativos em que esteve envolvido, em especial da Associação Cristã da Mocidade da Madeira, da qual é uma referência incontornável após 38 anos de dedicação. O Rafael Gomes foi um excelente ser humano, pequeno na altura, mas uma

pessoa grande e insubstituível na nossa comunidade, a quem muito devemos pelo bom que era e pelo bem que fez, e que a todos deixou enormemente consternados com o seu falecimento no passado sábado. Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, aprove um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Rafael Francisco Rodrigues Gomes, reconhecendo publicamente o prestígio do seu legado, que muito honra a cidade do Funchal, onde nasceu, e expresse sentidas condolências aos seus familiares e amigos”.

3 - PAGAMENTO DE DÍVIDAS ÀS PRESTAÇÕES: - Relativamente ao pedido formulado através do email datado de 05/03/2025, para o pagamento em 12 prestações mensais de dívida, referente a taxas de publicidade, a Câmara deliberou, por unanimidade, tendo por base a informação da Divisão de Receitas e Financiamento (ref^a 78/DRF/2025), aprovar o pagamento no valor de € 3.118,01 (três mil, cento e dezoito euros e um cêntimos).

- Perante o requerimento (E-6323/2025), solicitando o pagamento da dívida de € 1.190,87 (mil cento e noventa euros e oitenta e sete cêntimos), em 12 prestações mensais, referente a faturas de publicidade, a Câmara, em função da informação da Divisão de Receitas e Financiamento (ref^a 71/DRF/2025), deliberou, por unanimidade, aprovar.

- A Câmara deliberou, por unanimidade, conforme requerimento apresentado (E-8232/2025) e com base no parecer da Divisão de Receitas e Financiamento (ref^a 72/DRF/2025),

aprovar o pagamento em 24 prestações mensais, da dívida no valor de €1.263,99 (mil duzentos e sessenta e três euros e noventa e nove cêntimos) relativo à fatura do fornecimento de água do mês de agosto de 2023.-----

----- - Foi deliberado, por unanimidade, de acordo com o requerimento apresentado (E-7557/2025) e com base no parecer da Divisão de Receitas e Financiamento (refª 75/DRF/2025), aprovar o pagamento em 24 prestações mensais, da dívida no valor de €1.986,73 (mil novecentos e oitenta e seis euros e setenta e três cêntimos) respeitante à fatura do fornecimento de água do mês de outubro de 2024.-----

----- - Em presença do requerimento (E-6896/2025), solicitando o pagamento da dívida de € 2.942,50 (dois mil, novecentos e quarenta e dois euros e cinquenta cêntimos), em 12 prestações mensais, referente às faturas do fornecimento de água dos meses de março, abril, maio, agosto e setembro de 2024, a Câmara, com base na informação da Divisão de Receitas e Financiamento (refª 76/DRF/2025), deliberou, por unanimidade, indeferir.-----

4 – UTILIZAÇÃO DO MERCADO DOS LAVRADORES/Isenção de Taxas: - Perante o solicitado (E-5983/2025), para a cedência da Praça do Peixe do Mercado dos Lavradores, com isenção de taxas municipais, para a realização do evento “XXV Grande Capítulo – abril 2025”, previsto para o dia 25 de abril p.f., a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar, com base na informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (refª 131/DJ/UP/2025).---

5 – OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURAS:-----

Empreitada de “Recarga betuminosa de vários arruamentos por freguesias do concelho – Lote 2” – Suspensão Parcial de Trabalhos - Ratificação de Despacho da Senhora Presidente ao abrigo do art.º 35.º, n.º 3 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

- Em face da informação do Departamento de Mobilidade, Infraestruturas e Equipamentos – Divisão de Arruamentos e Espaço Público Municipal (refª 24/DMIE/DAEPM/2025), a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, ao abrigo do número três, do artigo trinta e cinco, do Regime Jurídico da Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, ratificar o despacho emanado pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra, datado de 12 do corrente mês, que autorizou a suspensão parcial dos trabalhos de pavimentação de dois troços da Estrada da Corujeira, inseridos na empreitada mencionada em título, por 45 dias, devido à necessidade da Empresa de Eletricidade proceder à abertura duma vala, retroagindo os efeitos desta ratificação à data do despacho.---

Declaração de Voto da Coligação Confiança: “Os vereadores da Coligação Confiança abstêm-se na votação da proposta de deliberação, por considerarem que a política municipal de obras na cidade carece de uma boa coordenação e estratégia”.---

6 – URBANISMO:-----

6.1 – Isenção/Redução de Taxas Municipais: - Perante o

requerimento apresentado (E-497/2025, sub-proc.º 2023000518), solicitando a isenção das taxas municipais, referente às obras de remodelação, ampliação e alteração de 2 edifícios (B e C), denominado São Lucas, da Casa de Saúde São João de Deus (Trapiche), localizado ao Caminho do Trapiche, freguesia de Santo António, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir, com base no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica (refª DAJU-122-NV-2025).-----

-----**6.2 - Benefícios Fiscais/Área de Reabilitação Urbana**

(ARU): - Em presença do requerimento apresentado (E-8177/2024, sub-proc.º 2017000302), solicitando os benefícios fiscais (isenção de IMI e IMT) no âmbito da “Área de Reabilitação Urbana (ARU)”, referente à execução das obras de reabilitação, alteração e ampliação do imóvel situado à Rua do Quebra Costas, n.ºs 14 e 16, freguesia de São Pedro, a Câmara deliberou, por unanimidade, deferir a isenção do IMI, com base no parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª. DAJU-124-NV-2025).-----

-----**6.3 - Declaração de Caducidade:** - Em relação ao processo (E-139/2025, sub-proc.º 2023000375), referente à intenção de declaração de caducidade do licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar, no lote 4 do alvará de loteamento n.º 8/2006, localizado à Rua da Amoreira, freguesia de São Martinho, por não terem sido pagas as taxas para emissão da licença de obras, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, proceder à declaração de caducidade do

mencionado licenciamento, nos termos propostos da informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª DAJU-111-VN-2025).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança opta pela abstenção na proposta de declaração de caducidade deste licenciamento de moradia unifamiliar, uma vez que, num contexto de grave crise habitacional na Madeira, exige que a Câmara Municipal do Funchal adote uma postura mais transparente e eficaz na gestão dos processos urbanísticos, promovendo soluções que não agravem ainda mais as dificuldades de acesso à habitação”.-----

----- - Em presença do processo (E-141/2025, sub-proc.º 2023000373), relativo à intenção de caducidade do licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar, no lote 6 do alvará de loteamento n.º 8/2006, localizado à Rua da Amoreira, freguesia de São Martinho, por não terem sido pagas as taxas para emissão da licença de obras, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, proceder à declaração de caducidade do referido licenciamento, nos termos propostos da informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª DAJU-118-VN-2025).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança opta pela abstenção na proposta de declaração de caducidade deste licenciamento de moradia unifamiliar, uma vez que, num contexto de grave crise habitacional na Madeira, exige

que a Câmara Municipal do Funchal adote uma postura mais transparente e eficaz na gestão dos processos urbanísticos, promovendo soluções que não agravem ainda mais as dificuldades de acesso à habitação”.-----

----- - Em face ao processo (E-142/2025, sub-proc.º 2023000378), referente à intenção de declaração de caducidade do licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar no lote 7 do alvará de loteamento n.º 8/2006, situado à Rua da Amoreira, freguesia de São Martinho, por não terem sido pagas as taxas para emissão da licença de obras, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, proceder à declaração de caducidade do mencionado licenciamento, nos termos propostos da informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª DAJU-113-VN-2025).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança opta pela abstenção na proposta de declaração de caducidade deste licenciamento de moradia unifamiliar, uma vez que, num contexto de grave crise habitacional na Madeira, exige que a Câmara Municipal do Funchal adote uma postura mais transparente e eficaz na gestão dos processos urbanísticos, promovendo soluções que não agravem ainda mais as dificuldades de acesso à habitação”.-----

----- - Perante o processo (E-143/2025, sub-proc.º 2023000365), referente à intenção de declaração de caducidade do licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar no lote 8 do alvará

de loteamento n.º 8/2006, sito à Rua da Amoreira, freguesia de São Martinho, por não terem sido pagas as taxas para emissão da licença de obras, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, proceder à declaração de caducidade do referido licenciamento, nos termos propostos da informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª DAJU-113-VN-2025).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança opta pela abstenção na proposta de declaração de caducidade deste licenciamento de moradia unifamiliar, uma vez que, num contexto de grave crise habitacional na Madeira, exige que a Câmara Municipal do Funchal adote uma postura mais transparente e eficaz na gestão dos processos urbanísticos, promovendo soluções que não agravem ainda mais as dificuldades de acesso à habitação”.-----

----- - Em face ao processo (E-144/2025, sub-proc.º 2023000367), relativo à intenção de declaração de caducidade do licenciamento para a construção de uma moradia unifamiliar no lote 9 do alvará de loteamento n.º 8/2006, situado à Rua da Amoreira, freguesia de São Martinho, por não terem sido pagas as taxas para emissão da licença de obras, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, proceder à declaração de caducidade do mencionado licenciamento, nos termos propostos da informação da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª DAJU-109-VN-2025).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança opta pela abstenção na proposta de declaração de caducidade deste licenciamento de moradia unifamiliar, uma vez que, num contexto de grave crise habitacional na Madeira, exige que a Câmara Municipal do Funchal adote uma postura mais transparente e eficaz na gestão dos processos urbanísticos, promovendo soluções que não agravem ainda mais as dificuldades de acesso à habitação”.-----

----- - Em presença do processo (E-750/2025, sub-proc.º 2021000126), referente à intenção de declaração de caducidade do licenciamento relativo às obras de reabilitação e alteração do interior do prédio situado no Largo do Corpo Santo, n.º 5 a 7, freguesia de Santa Maria Maior, a Câmara, deliberou, por maioria, com voto contra da Coligação Confiança, proceder à declaração de caducidade do referido licenciamento, por não ter sido requerida a licença, não terem sido entregues os documentos solicitados, nem pagas as taxas legalmente devidas, de acordo com o parecer da Divisão de Assessoria Jurídica do Urbanismo (refª DAJU-129-NV-2025).-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança opta por votar contra na proposta de declaração de caducidade deste licenciamento de moradia unifamiliar, uma vez que, num contexto de grave crise habitacional na Madeira, exige que a Câmara Municipal do Funchal adote uma postura mais transparente e eficaz na gestão dos processos urbanísticos,

promovendo soluções que não agravem ainda mais as dificuldades de acesso à habitação. Especialmente nesta situação em que a requerente demonstrou vontade em dar continuidade ao processo de licenciamento e solicitou valor atualizado das taxas. Situação não foi tida em consideração”.

7 – ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS A ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR:

----- - Concessão de apoios no âmbito do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior:

- Perante o respetivo processo e de acordo com a informação da Divisão de Educação (ref^a I-6615/2025), foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, que abaixo se transcreve:

---"Considerando que: a) O Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior (RABEES) foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 22 de agosto de 2024 e pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 5 de setembro de 2024 (Regulamento n.º 1089/2024, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 191, de 2 de outubro, página 380 a 388); b) A informação da Divisão de Educação n.º 6615/2025, atesta que as candidaturas anexas cumprem com os requisitos patentes no RABEES sendo, desta forma, elegíveis para a atribuição dos apoios em referência; c) As verbas atribuídas pela presente deliberação mereceram a informação de cabimento n.º 2025/1398.

Face aos considerandos acima mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: 1 – Aprovar os apoios constantes na informação da Divisão de Educação n.º 6615/2025, nos termos ali expostos, ao abrigo das alíneas u) e hh), do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior. 2 - A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

----- - **Regularização de apoios atribuídos no âmbito do Programa de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior.**

- Em face do respetivo processo e de acordo com a informação da Divisão de Educação (refª I-5307/2025), foi presente e aprovada, por unanimidade, a seguinte proposta de deliberação subscrita pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal:

---“Considerando que: a) O Regulamento de Acesso a Bolsas de Estudo do Ensino Superior (Regulamento n.º 1089/2024, de 2 de outubro de 2024, publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 191), prevê o apoio aos estudantes matriculados no ensino superior e regula o acesso às bolsas de estudo dos mesmos (Art.º

1.º); b) Ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Regulamento citado e das alíneas u) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em Anexo I à lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovado pela Câmara Municipal, em reunião ordinária de 23 de janeiro de 2025, a atribuição de apoios às candidaturas constantes da informação da Divisão de Educação (refª I-1498/2025); c) No âmbito de um procedimento de controlo interno ao Programa de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior, foram detetados dois processos, cujos valores a atribuir são efetivamente superiores aos aprovados; d) No processo ABE1271640124, o valor do apoio autorizado pela deliberação acima referida foi de € 825,00, quando o valor correto seria de € 1.100,00; e) No processo ABE3259692124, o valor do apoio autorizado pela deliberação acima referida foi de € 1.000,00, quando o valor correto seria de € 1.100,00; f) Verifica-se então uma diferença entre os valores autorizados e os valores corretos que totaliza € 375,00; g) Ao abrigo do n.º 1 do artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato; h) A atribuição dos referidos apoios foi aprovado pela Câmara Municipal e a mesma é competente para revogação e igualmente para retificação do ato administrativo, por força do artigo 169.º do CPA. **Face aos considerandos acima**

mencionados, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal delibere o seguinte: 1. Retificar a deliberação, aprovada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada a 23 de janeiro de 2025, a que se refere a “Concessão de apoios no âmbito do Regulamento de Acesso a Bolsas a Estudantes do Ensino Superior – Ano Letivo 2024/2025 – Autorização e Pagamento”; 2. Autorizar a verba necessária à regularização dos apoios atribuídos no âmbito dos processos ABE1271640124 e ABE3259692124, que se cifra em €350,00.

A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos números 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.-----

----- - **Atribuição Excepcional de Bolsas de Estudo aos Alunos do Ensino Superior.** - Acompanhada do restante processo e com

base na informação da Divisão de Educação (I-25579/2024), foi presente e unanimemente aprovada, a seguinte proposta de deliberação, submetida pela Senhora Vereadora da Coligação Funchal Sempre à Frente, Helena Leal:-----

---“Considerando que: a) O Regulamento de Acesso a Bolsas de Estudo do Ensino Superior (Regulamento n.º 1089/2024, de 2 de outubro de 2024, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 191), prevê o apoio aos estudantes matriculados no ensino

superior e regula o acesso às bolsas de estudo dos mesmos (Art.º 1.º), aplicando-se exclusivamente a alunos munícipes, com residência permanente no concelho do Funchal (Art.º 2.º); b) A atribuição da bolsa de estudo, depende da verificação cumulativa dos pressupostos elencados no artigo 5.º do Regulamento: “*i) Ter residência permanente no Município do Funchal há, pelo menos, um ano; ii) Estar matriculado em curso técnico superior profissional, licenciatura, mestrado integrado, mestrado ou doutoramento; iii) Não possuir grau académico equivalente para o qual solicita a bolsa de estudo*”; c) A decisão sobre a concessão da bolsa é da competência da Câmara Municipal do Funchal, com base na informação prestada pelo Departamento de Educação, Saúde, Social e Inclusão, sendo atribuída de acordo com a tabela prevista no artigo 10.º do Regulamento; d) No presente caso (Interno n.º 25579/2024), foram submetidas duas candidaturas de duas irmãs, que frequentam o ensino superior, cujo agregado familiar sofreu uma alteração, com a morte da progenitora, a 22 de julho de 2023, sendo atualmente composto apenas por estas duas, uma vez que o pai das candidatas também já faleceu; e) De acordo com a documentação junta pela duas requerentes, nomeadamente a Declaração de IRS referente ao ano fiscal de 2023 (altura em que as alunas ainda se encontravam como dependentes no IRS da mãe), e feitos os cálculos do rendimento mensal *per capita*, estas teriam enquadramento no escalão 4, uma vez que a certidão de liquidação do IRS de 2023 da mãe contabiliza o valor total de

Rendimento Coletável de 33.950,98€; f) Os rendimentos declarados nas condições acima referidas, não retratam a situação atual das requerentes e conduziriam à determinação de um valor de apoio muito aquém do necessitado, tendo em conta a presente conjuntura familiar apresentada pelas candidatas; g) Prevê o n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento, que *“poderá haver casos especiais de atribuição de apoio, designadamente situações excecionais ou de manifesta gravidade não previstas neste regulamento, relativamente aos quais se considere necessária a atribuição de apoio a agregados familiares que não reúnam cumulativamente as condições de acesso previstas neste regulamento”*; h) É proposto a atribuição de um apoio no valor de 1.100,00€(mil e cem euros) para cada uma das candidatas, no montante total de 2.200,00€ (dois mil e duzentos euros), nos termos do disposto nos artigos 10.º, n.º 4 e 10.º-A, n.º 1 e, e), ambos do Regulamento; i) As candidatas em questão mantêm as condições que determinaram a atribuição de apoio no ano letivo 2023/2024 (ata n.º 16/2024, páginas 24-27). **Neste sentido, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Regulamento Municipal de Acesso a Bolsas de Estudo do Ensino Superior (Regulamento n.º 1089/2024), delibere no sentido de atribuir a bolsa de estudo às duas candidatas em questão, atribuindo a cada uma o valor de 1.100,00, conforme proposto pela Divisão de Educação (Interno n.º 25579/2024,**

dada toda a factualidade acima descrita, de efetiva gravidade.

A presente deliberação é aprovada em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do RJAL, conjugado com os n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º, do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.--

7 – PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO E OCUPAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:-----

----- - **Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho – Homologação da Lista Final dos**

Procedimentos de Seleção: - Subscrita pela Senhora Vereadora Helena Leal, da Coligação Funchal Sempre à Frente, foi presente e aprovada, por unanimidade, a proposta de deliberação com o seguinte teor:-----

---“Considerando que: a) O atual Regulamento do Programa Municipal de Formação e Ocupação em Contexto de Trabalho (RPMFOCT) foi aprovado em reunião da Câmara Municipal de 30 de novembro de 2023 e em sessão ordinária da Assembleia Municipal de 13 de dezembro do mesmo ano; b) O citado diploma foi publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 7, de 10 de janeiro de 2024, página 259 a página 268, sob a numeração e apresentação **Regulamento n.º 15/2024** e produz efeitos à data de 1 de janeiro de 2024, de acordo com o seu artigo 33.º; c) A Câmara Municipal, em reunião ordinária de 30 de janeiro de 2025 deliberou a abertura do procedimento de seleção do projeto: “Semear” (1 vaga); d) A Comissão de Avaliação (CA), designada na

mesma deliberação, levou a cabo os atos associados ao supramencionado procedimento, tendo em vista a seleção dos participantes no projeto, culminando na elaboração da Lista de Ordenação Final. **Face aos considerandos acima expressos, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal, delibere o seguinte:** 1 – Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º do RPMFOCT, homologar a Lista de Ordenação Final respeitante ao procedimento de seleção identificado na alínea c), dos Considerandos; 2 – Incumbir a Senhora Vereadora Helena Maria Pereira Leal na definição, da data de início do Programa por parte dos Participantes, sem prejuízo das competências que lhe estão delegadas pelo Despacho de Delegação e Subdelegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal nos Vereadores a Tempo Inteiro, de 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, retificado pela Declaração de Retificação de 14 de fevereiro, de 2024, publicitada pelo Edital n.º 129/2024, da mesma data. 3 – A aprovação da presente deliberação em minuta, para produção imediata de efeitos, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, bem como dos n.ºs 3 e 5 do artigo 21.º do Regimento das Reuniões da Câmara Municipal do Funchal para 2021-2025”.

8 – ACIDENTES NA VIA PÚBLICA/Indemnizações: - Relativamente ao requerimento apresentado (E-42814/2024) e de acordo com a informação da Divisão Jurídica – Unidade de

Pareceres (ref^a 821/DJ/UP/2024), Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pagamento da importância solicitada, no valor de € 315,49 (trezentos e quinze euros e quarenta e nove cêntimos), referente aos prejuízos causados na viatura, quando circulava na Estrada do Curral dos Romeiros, freguesia de Santa Maria Maior, na sequência duma anomalia no pavimento, nomeadamente numa grelha de drenagem de águas pluviais que se encontrava aberta e em estado de degradação e sem qualquer sinalização.-----

----- - Em face do requerimento apresentado (E-51100/2024) e de acordo com a informação da Divisão Jurídica – Unidade de Pareceres (ref^a 68/DJ/UP/2025), Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pagamento da importância de € 337,94 (trezentos e trinta e sete euros e noventa e quatro cêntimos), referente aos prejuízos provocados numa viatura causados, inadvertidamente, pela projeção de pedras (gravilha), aquando da utilização de uma roçadora por parte de uma das equipas de limpeza urbana, no Pico das Romeiras - Rua 1, freguesia de Santo António.-----

10 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:-----

----- - **Prestação de Serviços de Limpeza em diversos Edifícios do Município do Funchal – Ata de Esclarecimentos, Erros ou Omissões:** - Em face do respetivo processo e considerando a Ata do Júri do procedimento mencionado em título, a Câmara deliberou, por maioria, com abstenção da Coligação Confiança, aprovar a

emissão de resposta, nos termos do artigo 50.º n.º 5, alíneas e) e b) do Código dos Contratos Públicos, ao pedido de esclarecimentos, erros e omissões colocados por “Concha Prateada, Limpezas e Manutenção, Lda.”-----

-----**Declaração de Voto da Coligação Confiança:** “A equipa da Confiança opta pela abstenção na proposta de Ata de esclarecimentos, erros e omissões por considerarem que o atraso decorrente deste processo atesta a incapacidade do atual executivo de gerir capazmente a Câmara Municipal”-----

---**Adenda (nº 4 do artigo 11º do Regimento das Reuniões da CMF)**.-----

11 – VOTO DE PESAR:-----

----- - **Voto de Pesar pelo falecimento de Maurício Pestana Reis, cofundador da Porta 33:** - A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Voto de Pesar, que abaixo se transcreve, subscrito pela Senhora Presidente da Câmara, Cristina Pedra:-----
---“Maurício Pestana Reis, nascido no Funchal, foi galerista e cofundador da Porta 33 – Associação Quebra Costas Centro de Arte Contemporânea, faleceu na última terça feira, aos 69 anos, no Funchal. A Porta 33 foi fundada em 1989 e Declarada de Utilidade Pública em 2002, tendo recebido, em 2020, no Dia da Região Autónoma da Madeira, a Insígnia Autonómica de Distinção por deliberação do Governo Regional. No mesmo ano, a Porta 33 foi também distinguida com o Prémio Educação Artística 2020, da Direção Regional da Educação. A Porta 33, enquanto instituição

insular e periférica, através da sua atividade, contribui fortemente para a circulação de pessoas e ideias entre a ilha e territórios continentais, constituindo-se como agente catalisador para a exploração de referência e para o alargamento de padrões culturais, promovendo uma apreensão crítica da cultura contemporânea e a igualdade no acesso à arte. Além da dinamização da Porta 33, Maurício Reis empenhou-se, desde 2019, na ativação e revitalização da Escola da Vila, no Porto Santo, enquanto espaço cultural e de residências artísticas. Deixa um importante legado às gerações vindouras, dada a sua postura enquanto cidadão e conhecida a sua intervenção como mentor, responsável pela programação e organizador de encontros, oficinas e exposições, durante mais de trinta e cinco anos, dedicando toda a sua vida às artes e à cultura, tendo sido um incansável trabalhador na luta pela afirmação e profissionalização dos artistas locais. Maurício Reis foi um importante agente cultural da cidade e uma voz ativa e construtiva pelo desenvolvimento da arte contemporânea no Funchal, influenciando várias gerações de artistas, que marcaram a vida cultural e as dinâmicas da cidade. Maurício Reis é uma figura de referência no mundo cultural português, cujo desaparecimento constitui uma perda irreparável para a nossa cidade. Assim, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal do Funchal, aprove um Voto de Pesar pelo falecimento do Sr. Maurício Pestana Reis, reconhecendo publicamente o prestígio do seu legado, que em muito honra a

cidade do Funchal, onde nasceu, e expresse sentidas condolências aos seus familiares e amigos”.-----

DELIBERAÇÕES APROVADAS EM MINUTA: - Os textos das deliberações tomadas na presente reunião são, ao abrigo do estatuído no número três, do artigo cinquenta e sete, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro, e do número três do artigo vinte e um, do Regimento da Câmara Municipal, aprovadas em minuta para a produção de efeitos imediatos.-----

ENCERRAMENTO: - Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente da Câmara, Maria Cristina Andrade Pedra Costa, deu por encerrada a reunião às dez horas.-----

De tudo para constar se lavrou a presente ata que eu, Chefe da Unidade de Pareceres, da Divisão Jurídica, na qualidade de Secretária, a redigi e subscrevo.-----

Nota: Ata publicitada através do Edital nº 249/2025, publicada nos locais de estilo.